

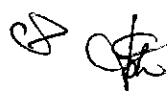
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 779/2022/SMED FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.972.435/0001-36, estabelecida no Município de Feliz (RS), Rua Av. Cel Marcos José de Leão nº 583 Sala 201, Bairro Centro, CEP: 95.770-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Roseli da Silva Santos, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador(a) do RG nº 5114080831 e CPF nº 017.481.790-80 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 31074/2022 e 32477/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de expediente (SMED), conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 126.708,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e oito reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este

  
 1

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

| Item   | Descrição                                                        | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Fornecedor                                    |
|--------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----------------------------------------------|
| 105538 | BORRACHA BRANCA Nº.40 - MARCA: Red Bor                           | Unidade           | 400,0000   | 9,1400         | 3.656,00    | 271673 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA |
| 285007 | Lenço umedecido, sachê c/400 unidade - MARCA: USE                | Pacote            | 2.500,0000 | 43,5400        | 108.850,00  | 271673 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA |
| 103562 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45cm x 10m em PVC 50 - MARCA: POLIFIX | Rolo(s)           | 300,0000   | 47,3400        | 14.202,00   | 271673 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

**Paragrafo Único:** A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| 08                     | Secretaria de Município da Educação |
| 08.02                  | Complexo Educacional                |
| 08.02.12               | Educação                            |
| 08.02.12.361           | Ensino Fundamental                  |
| 08.02.12.361.0013      | Jovem Preparado para o Futuro       |
| 08.02.12.361.0013.2272 | Manutenção das Escolas Municipais   |
| 3.3.90.30.16.00.00.00  | Material de Expediente              |
| <b>Código Reduzido</b> | <b>(2276) – FUNDEB –</b>            |

|          |                                     |
|----------|-------------------------------------|
| 08       | Secretaria de Município da Educação |
| 08.02    | Complexo Educacional                |
| 08.02.12 | Educação                            |





Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro  
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais  
3.3.90.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha  
**Código Reduzido (2276) – FUNDEB –**

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro  
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais  
3.3.90.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
**Código Reduzido (2276) – FUNDEB –**

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro  
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais  
3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico  
**Código Reduzido (2276) – FUNDEB –**

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro  
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais  
3.3.90.30.09.00.00.00 Material Farmacológico  
**Código Reduzido (909) – SALÁRIO EDUCAÇÃO –**

**08** Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro  
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal  
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo  
**909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –**

08 Secretaria de Município da Educação

M  
CA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

**919 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –**

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| 08                     | Secretaria de Município da Educação      |
| 08.02                  | Complexo Educacional                     |
| 08.02.12               | Educação                                 |
| 08.02.12.361           | Ensino Fundamental                       |
| 08.02.12.361.0013      | Jovem Preparado para o Futuro            |
| 08.02.12.361.0013.2665 | Manutenção do Projeto de Educação Fiscal |
| 3.3.90.30.00.00.00.00  | (850) – MDE                              |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

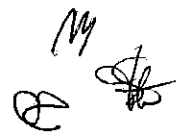
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Outubro de 2022.

**ESPORTIVA  
COMERCIO DE  
MATERIAIS LTDA**  
45972435000136  
**Esportiva Comercio de Materiais Ltda**  
Contratada

Assinado digitalmente por ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:45972435000136  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=AC, OU=Certificado, OU=Certificado PJ A1, CN=ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:45972435000136  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.10.07 14:36:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

  
**Henrique da Costa Bernardelli**  
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Dados: 2022.10.06 18:16:43 -03'00'

**Deivid Moraes Mendes**  
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Carla Rosane Viana Pedra Mat  
7074-2 e Fernanda Silva de Lima  
7679. o (a) senhor  
(a) \_\_\_\_\_

ciente:

Carla  
Fiscal Carla Rosane Viana Pedra  
Coord. Núcleo de Materiais  
Matrícula: 7074 - SMEd

Fernanda  
Fiscal Fernanda Silva de Lima  
Mat. 7679  
Núcleo de Material

Henrique da Costa Bernardelli  
Henrique da Costa Bernardelli  
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 06 de Outubro de 2022